



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

Ofício nº 168.0.073.0018/2018

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
20/03/2018
Protocolo 711/18
Processo 053/18
Projeto DE LEI Nº 039/18

Campo Grande, 15 de março de 2018.

AO EXPEDIENTE
EM 19 MAR 2018

Dep. Junior Mochi
Presidente



Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à Assembleia Legislativa Estadual, por intermédio de Vossa Excelência, o projeto de lei em anexo, devidamente aprovado pelo Egrégio Tribunal Pleno deste Poder Judiciário, em sessão ordinária realizada em 14 de março do corrente ano, em cumprimento ao disposto no inciso IV do art. 107 da Constituição Estadual c/c o inciso X do art. 126 da Resolução nº 590, de 13 de abril de 2016 - Regimento Interno do Tribunal de Justiça.

A proposta ora submetida a esse Legislativo tem como propósito reajustar, no percentual de 7,54% (sete, vírgula cinquenta e quatro por cento) a remuneração dos servidores deste Poder Judiciário, dentro das atuais possibilidades orçamentárias e financeiras.

A Lei nº 3.687, de 09 de junho de 2009, estabeleceu o mês de março de cada ano como data-base para a revisão salarial geral anual da retribuição pecuniária dos cargos do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul, em



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

conformidade com a Política Salarial instituída por lei, observado o limite prudencial estabelecido.

Diz, ainda que a revisão geral se dará com base no índice oficial de inflação anual, tendo escolhido o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) ou outro que futuramente venha a substituí-lo.

Ocorre que, no momento de definir o reajuste no mês de março/2016, foi constatada a impossibilidade de reajustamento no percentual de 11,28%, porém, por intermédio da Lei nº 4.835, de 12 de abril de 2016, foi concedido abono salarial aos servidores do Judiciário Estadual, limitado a R\$ 500,00 (quinhentos reais), com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2016, situação que perdurou até 31 de março de 2017, por força da Lei nº 4.961, de 21 de dezembro de 2016.

Posteriormente, a Lei nº 4.993, de 24 de abril de 2017 cessou o pagamento dos abonos concedidos pela Lei nº 4.835/2016 (com efeitos prorrogados pela Lei nº 4.961/2016) e concedeu o reajuste linear de 11,28%, a partir de 1º de março de 2017.

Esse percentual é justamente o encontrado como índice oficial de inflação anual, relativo ao ano de 2015.

Assim explicado, constata-se que atualmente ainda não estão considerados na remuneração dos servidores deste Poder o percentual inflacionário de 7,54% referente a variação do INPC do ano de 2016 e nem o percentual de 2,07% referente a variação do INPC do ano de 2017.

Dessa forma, ante as possibilidades de ordem orçamentária e financeira, por ora, o presente projeto visa a conceder o reajustamento salarial dos servidores no percentual mencionado, referente a variação inflacionária constatada pelo INPC do ano de 2016.

As despesas decorrentes da aplicação do reajuste proposto, correrão por conta de dotação orçamentária própria deste Poder Judiciário.

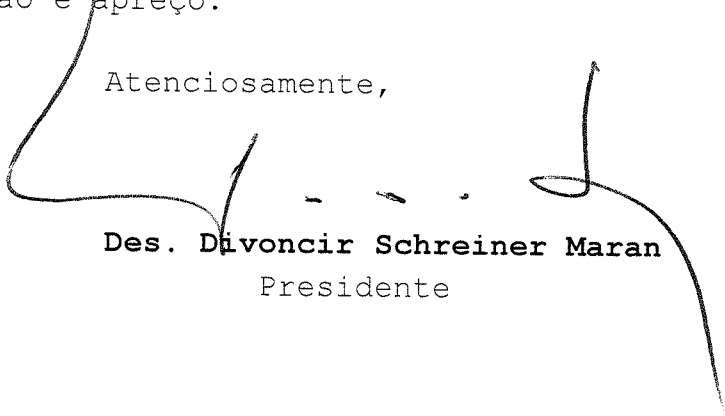


Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

Essas são as justificativas pertinentes para a análise do presente projeto.

Na oportunidade, apresento-lhes protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


Des. Divoncir Schreiner Maran
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Junior Mochi
Presidente da Assembleia Legislativa Estadual
Campo Grande/MS

PROJETO DE LEI

Lei n____,de____de março de 2018.

Atualiza os valores constantes do Anexo da Lei nº 3.687, de 9 de junho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta, e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Os valores da Tabela de Retribuição Pecuniária dos Cargos do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul, constantes do Anexo à Lei nº 3.687, de 9 de junho de 2009, ficam reajustados no percentual linear de 7,54%, a partir de 1º de março de 2018.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste artigo aos servidores inativos e aos pensionistas com direito à paridade.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário, observados os termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de março de 2018.

Campo Grande, MS, de março de 2018.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

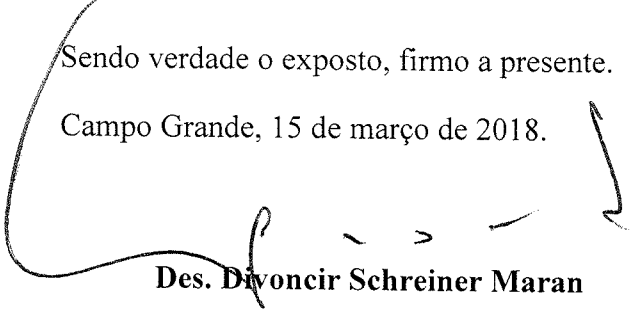
DECLARAÇÃO

Em acatamento ao disposto no art. 16 e § 1º do art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, declaro que o aumento de despesa resultante da proposta de Lei que segue anexa ao Ofício nº 168.0.073.0018/2018, protocolado nessa Assembleia Legislativa, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, na forma da Lei nº 5.152, de 27 de dezembro de 2017, bem como compatibilidade com o orçamento para o exercício de 2018.

Segue anexa à presente declaração informação e tabela com os valores referente ao impacto financeiro.

Sendo verdade o exposto, firmo a presente.

Campo Grande, 15 de março de 2018.


Des. Divoncir Schreiner Maran

Presidente

1



Estado Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Secretaria do Judiciário do Poder
Departamento de Remuneração do Pessoal

CÁLCULO DO IMPACTO EM FOLHA DE PAGAMENTO
REALISTE - MARÇO/2018 (ÍNDICE DE 7,54%)

ATIVOS	QUANTID	SALARIO + ADICIONAIS	CARGO, FUNÇÃO E ATIVID	ABONO PERMAN	ABONO	PATR PREV	PATR PL SAÚDE	IMPACTO MENSAL	IMPACTO ANUAL	FÉRIAS ANUAL	13º SALARIO ANUAL	IMPACTO ANUAL TOTAL
ATIVOS RPPS	3192	1.768.790,91	349.118,46	22.471,61	-	389.134,00	66.462,42	2.595.977,40	31.151.728,77	705.969,79	2.529.514,98	34.387.213,54
ATIVOS RGPS	272	121.451,55	-	-	-	25.504,83	1.962,85	148.919,23	1.787.030,74	48.985,46	146.956,38	1.982.972,58
INATIVOS	984	663.115,03	-	-	-	129.765,33	22.663,22	815.543,59	9.786.523,07	-	795.738,04	10.582.261,11
TOTAL ATIVOS	4448	2.553.357,50	349.118,46	22.471,61	-	544.404,16	91.088,49	3.560.440,22	42.725.282,58	754.955,25	3.472.209,40	46.952.447,24

INATIVOS - COMPENSAÇÃO (-)												
INATIVOS	984	663.115,03	-	-	-	-	-	663.115,03	7.957.380,39	-	663.115,03	8.620.495,42

CUSTO TOTAL								2.897.325,18	34.767.902,20	754.955,25	2.809.094,37	38.331.951,82
IRRF												
ATIVO								550.269,21	7.153.499,75			7.153.499,75
INATIVOS								141.708,94	1.842.216,22			1.842.216,22
TOTAL								691.978,15	8.995.715,97	-	-	8.995.715,97

Campos Grande-MS, 15/03/2018

Raphael Vicente Bilinski
Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoal

Tereza Cristina S. Abdo da Costa
Diretora do Departamento de Remuneração de Pessoas